



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 106.876/09, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **fornecimento de material de enfermagem, com entrega parcelada, pelo período de doze meses**.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é o **fornecimento de material de enfermagem, com entrega parcelada, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.2. Os acréscimos e as exclusões de que trata o item 1.2 somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste pregão.

### 2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **11/8/2009:** Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

- 2.1.2. **12/8/2009:** a partir das 9h até às 9h do dia **24/8/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **24/8/2009:** às 9h30: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Pregoeiro somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

#### **5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, a documentação técnica (Título 2 do Anexo n. 1), se for o caso, configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo Pregoeiro.
  - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada da etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem **5.2.1** deste Edital, será observado o seguinte:
  - 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
  - 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou totais excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É obrigatório que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
  - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

- d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, 10 dias úteis, contados da data de envio da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no item 5.4 do Anexo n. 1;
- e) prazo de validade dado ao objeto da licitação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Almoxarifado, conforme discriminado nas especificações do Anexo n. 1;
- f) indicação do material oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca;
  - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
  - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.
  - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
  - 8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o Pregoeiro poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2. e, se for o caso, do Título 4 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no item 5.9 do Anexo n. 1.

11.3. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

11.4. A Contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contados a partir da notificação.

11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

11.6. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.



## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na confirmação do recibo da “Ordem de Fornecimento” ou na entrega do material, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, cuja confirmação de recebimento tenha sido enviada à Câmara



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

dos Deputados com atraso ou sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

12.7. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou, no caso de itens subdivididos, sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

procedimento judicial ou extrajudicial.

- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

#### **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 –Material de Consumo

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 –Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Modelo da “Ordem de Fornecimento;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 10 de agosto de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/09

### ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**Fornecimento de material de enfermagem, com entrega parcelada, pelo período de doze meses**, conforme as quantidades e as especificações abaixo estimadas, por item:

##### ITEM 1 - AGULHAS HIPODÉRMICAS

###### Subitem 1.1 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6

MEDIDA(S): 25 x 6 mm.

CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: CAIXA

Quantidade: 10

###### Subitem 1.2 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7

MEDIDA(S): 25 x 7 mm.

CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: CAIXA

Quantidade: 30

**Subitem 1.3 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8**

MEDIDA(S): 25 x 8mm.

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 57

**Subitem 1.4 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7**

MEDIDA(S): 30 x 7mm.

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: CAIXA

Quantidade: 37

#### **Subitem 1.5 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8**

MEDIDA(S): 30 x 8mm.

CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 30

#### **Subitem 1.6 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12**

MEDIDA(S): 40 x 12mm.

CARACTERÍSTICA(S): descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem individual com dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no M.S.; caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 35



## ITEM 2 - CÂNULAS E SONDAS

### Subitem 2.1 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 4,0

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 4,0 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

### Subitem 2.2 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 4,5

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 4,5 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

### Subitem 2.3 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 5,0

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 5,0 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

#### **Subitem 2.4 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 5,5**

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 5,5 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

#### **Subitem 2.5 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.3,0**

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 3,0 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

#### **Subitem 2.6 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.3,5**

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 3,5mm



FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

#### **Subitem 2.7 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.4,5**

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 4,5 mm

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

#### **Subitem 2.8 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.5,0**

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 5,0 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

**Subitem 2.9 - CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N. 4**

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 4,0 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

**Subitem 2.10 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 6,0**

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 6,0 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 2.11 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 6,5**

MATERIAL: pvc transparente.

MEDIDA(S): 6,5 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: sem cuff, descartável, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 2.12 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08**

NUMERAÇÃO: 08.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em plástico transparente , estéril, descartável, em embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

**Subitem 2.13 - SONDA DE FOLEY N. 16**

NUMERAÇÃO: 16.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, em embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**Subitem 2.14 - SONDA DE FOLEY N° 20**

NUMERAÇÃO: 20.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, em embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3



### **Subitem 2.15 - SONDA DE FOLEY N° 22**

NUMERAÇÃO: 22.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, em embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data de entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

### **Subitem 2.16 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06**

NUMERAÇÃO: 06.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em plástico transparente , estéril, descartável, em embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

## **ITEM 3 - MATERIAL ORTOPÉDICO**

### **Subitem 3.1 - ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 0,05 X 3,6M**

APLICAÇÃO: para procedimentos ortopédicos com gesso sintético.

MEDIDA(S): 0,05 x 3,6 m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 meses, após entrega do material no almoxarifado.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 200



### **Subitem 3.2 - ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 0,075 X 3,6M**

APLICAÇÃO: para procedimentos ortopédicos com gesso sintético.

MEDIDA(S): 0,075 X 3,6 m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 600

### **Subitem 3.3 - ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 10X 300CM**

MEDIDA(S): 10 x 300 cm (comprimento mínimo).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: gessada; secagem rápida; caixa com 20 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 2

### **Subitem 3.4 - ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 12 X 300CM**

MEDIDA(S): 12 x 300 cm (comprimento mínimo).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: gessada; secagem rápida; caixa com 20 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 2



### **Subitem 3.5 - ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 15 X 300CM**

MEDIDA(S): 15 x 300 cm (comprimento mínimo).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: gessada; secagem rápida; caixa com 20 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 2

### **Subitem 3.6 - ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 20 X 400CM**

MEDIDA(S): 20 x 400 cm (comprimento mínimo).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: gessada; secagem rápida; caixa com 20 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 2

### **Subitem 3.7 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 25M X 6CM**

MEDIDA(S): 6cm x 25m (largura x comprimento).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: superfície lisa, de modo que ao serem aplicadas ao seguimento anatômico dos pacientes não marque a cutis, não provoque incômodo e principalmente prurido; em rolo, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 10



#### ITEM 4 - ARTIGOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS

##### Subitem 4.1 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES

APLICAÇÃO: esterilização de artigos médico-hospitalares.

MATERIAL: TNT, manta 100% em polipropileno trilaminado SMS (spunbond/meltblown/ spunbond).

MEDIDA(S): 75 x 75 cm.

GRAMATURA: 55 g/m<sup>2</sup>.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: barreira bacteriana, porosidade controlada, atóxico, hipoalergênico, não inflamável, maleável, resistente a rasgo, tração e perfuração, compatível com esterilização por vapor saturado.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FOLHA

Quantidade: 350

##### Subitem 4.2 - FITA ADESIVA INDICADOR DE AUTOCLAVAÇÃO

MEDIDA(S): 19mm X 30m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com indicador de autoclavação, em rolo, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 40

##### Subitem 4.3 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M

APLICAÇÃO: embalagem para processo de esterilização de artigos médico-hospitalares em autoclave a vapor ou óxido de etileno.

MEDIDA(S): 15cm x 100m.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

**CARACTERÍSTICA(S):** embalagem termoselável, íntegra e isenta de imperfeições como furos, fissuras, rasgos, dobras ou espessura reduzida localizada, atóxica, sem corantes; produzida em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60 g/m<sup>2</sup> e filme laminado transparente, constituído de multcamadas (poliéster e polipropileno), resistente ao rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel e/ou desprendimento de fibras que favoreçam a contaminação, gramatura mínima de 54 g/m<sup>2</sup>, resistente ao calor até 140 °C; com indicadores químicos nas laterais que identificam o processo de esterilização em vapor ou óxido de etileno impressos em área externa , de fácil leitura com área mínima de 1 cm<sup>2</sup>, não deve reagir ao calor seco, as bordas com selagem em filetes em toda sua extensão; a embalagem deve atender aos demais requisitos da NBR 14990-9.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** em rolo, embalagem individual.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade, a contar da data de entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** ROLO

**Quantidade:** 15

**Subitem 4.4 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M**

**APLICAÇÃO:** embalagem para processo de esterilização de artigos médico-hospitalares em autoclave a vapor ou óxido de etileno.

**MEDIDA(S):** 30cm x 100m.

**CARACTERÍSTICA(S):** embalagem termoselável, íntegra e isenta de imperfeições como furos, fissuras, rasgos, dobras ou espessura reduzida localizada, atóxica, sem corantes; produzida em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60 g/m<sup>2</sup> e filme laminado transparente, constituído de multcamadas (poliéster e polipropileno), resistente ao rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel e/ou desprendimento de fibras que favoreçam a contaminação, gramatura mínima de 54 g/m<sup>2</sup>, resistente ao calor até 140 °C; com indicadores químicos nas laterais que identificam o processo de esterilização em vapor ou óxido de etileno impressos em área externa , de fácil leitura com área mínima de 1 cm<sup>2</sup>, não deve reagir ao calor seco, as bordas com selagem em filetes em toda sua extensão; a embalagem deve atender aos demais requisitos da NBR 14990-9.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** em rolo, embalagem individual.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade, a contar da data de entrega.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 6

**Subitem 4.5 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 9CM X 100M**

APLICAÇÃO: embalagem para processo de esterilização de artigos médico-hospitalares em autoclave a vapor ou óxido de etileno.

MEDIDA(S): 9cm x 100m.

CARACTERÍSTICA(S): embalagem termoselável, íntegra e isenta de imperfeições como furos, fissuras, rasgos, dobras ou espessura reduzida localizada, atóxica, sem corantes; produzida em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60 g/m<sup>2</sup> e filme laminado transparente, constituído de multcamadas (poliéster e polipropileno), resistente ao rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel e/ou desprendimento de fibras que favoreçam a contaminação, gramatura mínima de 54 g/m<sup>2</sup>, resistente ao calor até 140 °C; com indicadores químicos nas laterais que identificam o processo de esterilização em vapor ou óxido de etileno impressos em área externa, de fácil leitura com área mínima de 1 cm<sup>2</sup>, não deve reagir ao calor seco, as bordas com selagem em filetes em toda sua extensão; a embalagem deve atender aos demais requisitos da NBR 14990-9.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data de entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 4

**ITEM 5 - ESCALPES E CATÉTERES**

**Subitem 5.1 - ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 19**

**MARCA(S): MEDEX OU BECTON DICKINSON.**

NUMERAÇÃO: 19G.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, embalagem individual, caixa 50 unidades.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: CAIXA

Quantidade: 2

**Subitem 5.2 - ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 21**

**MARCA(S): MEDEX OU BECTON DICKINSON.**

NUMERAÇÃO: 21G.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, embalagem individual, caixa 50 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data de entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: CAIXA

Quantidade: 7

**Subitem 5.3 - ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 23**

**MARCA(S): MEDEX OU BECTON DICKINSON.**

NUMERAÇÃO: 23G.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 50 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 15

**Subitem 5.4 - ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 25**

**MARCA(S): MEDEX OU BECTON DICKINSON.**

NUMERAÇÃO: 25G.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 50 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 40

#### **Subitem 5.5 - ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 27**

**MARCA(S): MEDEX OU BECTON DICKINSON.**

NUMERAÇÃO: 27G.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, embalagem individual, caixa 50 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 2

#### **Subitem 5.6 - CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 20G**

**MARCA(S): BECTON DICKINSON (angiocath) ou MEDEX (jelco).**

MATERIAL: teflon/vialon.

MEDIDA(S): calibre 20G.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, apirogênico, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 300



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

**Subitem 5.7 - CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 22G**

**MARCA(S): BECTON DICKINSON (angiocath) ou MEDEX (jelco).**

MATERIAL: teflon/vialon.

MEDIDA(S): calibre 22G.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, apirogênico, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 600

**ITEM 6 - EPI'S - LUVAS, MÁSCARA E CAPOTE**

**Subitem 6.1 - CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL**

MATERIAL: tecido não tecido (TNT), com laminado.

GRAMATURA: 60 g/m<sup>2</sup>.

COR(ES): branca.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: cirúrgico, descartável.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 500

**Subitem 6.2 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7**

MATERIAL: látex, lubrificada com pó bioabsorvível.

NUMERAÇÃO: 7,0.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, cano longo e acondicionada em pares.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PAR

Quantidade: 600

**Subitem 6.3 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5**

MATERIAL: látex, lubrificada com pó bioabsorvível.

NUMERAÇÃO: 7,5.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, descartável, cano longo e acondicionada em pares.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PAR

Quantidade: 800

**Subitem 6.4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO**

MATERIAL: látex.

TAMANHO(S): médio.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável, punho longo, caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50000

**Subitem 6.5 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO**

MATERIAL: látex.

TAMANHO(S): pequeno.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável, punho longo, caixa com 100 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6500

#### **Subitem 6.6 - MÁSCARA ESPECIAL PARA USO CIRÚRGICO**

FORMA DE APRESENTAÇÃO: tipo respirador, em formato concha, com filtro de carvão ativado, categoria PFF-1, com elástico duplo e haste anatômica para nariz.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

#### **ITEM 7 - LENÇÓIS DESCARTÁVEIS**

##### **Subitem 7.1 - LENÇOL DESCARTÁVEL 30G/M2 120CMX50M**

MATERIAL: tecido não tecido (TNT).

GRAMATURA: 30 g/m<sup>2</sup>.

MEDIDA(S): 120cm x 50m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo, embalado por filme plástico ou papel kraft.

COR(ES): branca.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 115



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

**Subitem 7.2 - LENÇOL DESCARTÁVEL 30G/M2 90CMX50M**

MATERIAL: tecido não tecido (TNT).

GRAMATURA: 30 g/m<sup>2</sup>.

MEDIDA(S): 90cm x 50m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo, embalado por filme plástico ou papel kraft.

COR(ES): branca.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade, a contar da data definita da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 60

**Subitem 7.3 - LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M**

MATERIAL: 100% celulose.

MEDIDA(S): 70cm x 50m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo, embalado por filme plástico ou papel kraft.

COR(ES): branca.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 50

**ITEM 8- ARTIGOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Subitem 8.1 - HAMPER DESCARTÁVEL**

APLICAÇÃO: transporte de roupas contaminadas ou não.

CARACTERÍSTICA(S): saco descartável impermeável e resistente de 120 L; estampado com símbolo de material contaminante; com cordão para fechamento.

MATERIAL: plástico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

COR: verde.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1000

**Subitem 8.2 - SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS**

MATERIAL: plástico.

CAPACIDADE: 40 litros.

ESPESSURA: 12 micras.

EMBALAGEM: pacotes com 100 unidades.

COR(ES): branco leitoso.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 6

**ITEM 9 - SOLUÇÕES PARA DESINFECÇÃO E ANTISSEPSIA**

**Subitem 9.1 - DETERGENTE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN**

FORMA DE APRESENTAÇÃO: antisséptico à base de Triclosan, neutro, embalagem com 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 35

**Subitem 9.2 - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PVP-I A 10%**

FORMA FARMACÊUTICA: solução tópica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1% em iodo, frasco plástico 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 6

**Subitem 9.3 - SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2%**

APLICAÇÃO: desinfecção e esterilização química de materiais e equipamentos médicos.

CARACTERÍSTICA(S): com validade de 28 dias após ativação, galão 5 litros.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 60

**Subitem 9.4 - SOLUÇÃO DEGERMANTE A BASE DE PVP-I**

FORMA FARMACÊUTICA: solução tópica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1% em iodo + tensoativo, frasco plástico 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 3

**ITEM 10 - LÂMINAS DE BISTURI**

**Subitem 10.1 - LÂMINA N.10 PARA BISTURI**

APLICAÇÃO: para bisturi.

MATERIAL: aço inoxidável.

NUMERAÇÃO: 10.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades; descartável; acondicionadas individualmente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 2

**Subitem 10.2 - LÂMINA N.22 PARA BISTURI**

APLICAÇÃO: para bisturi.

MATERIAL: aço inoxidável.

NUMERAÇÃO: 22.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades, estéril, descartável, acondicionadas individualmente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 4

**ITEM 11 - ARTIGOS DE ENFERMAGEM DIVERSOS**

**Subitem 11.1 - ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G**

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem com 500g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 25

**Subitem 11.2 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM PACOTE 500 UNIDADES**

FORMA DE APRESENTAÇÃO: gaze simples em compressa 7,5 x 7,5 cm (30 X 15 cm, aberta), com densidade de 11 fios/cm<sup>2</sup>, confeccionada em tecido



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

100% algodão, de cor branca, isento de impurezas, apresentando-se em 8 camadas e 5 dobras (para dentro); pacote com 500 unidades.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 390

**Subitem 11.3 - CURATIVO ANTISSÉPTICO CIRCULAR 25MM**

MEDIDA(S): 25mm de diâmetro.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** estéril, acondicionado individualmente e embalado em pacotes contendo 200 unidades.

COR(ES): cor-da-pele.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18000

**Subitem 11.4 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M**

MEDIDA(S): 10 cm x 4,5 m.

COR(ES): branco.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** confeccionado em tecido 100% algodão impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoalergênico, boa aderência (não soltar na presença de suor), bordas em picotes, enrolado em carretel com capa protetora.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade, a contar da data de entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: ROLO

Quantidade: 240



### **Subitem 11.5 - ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)**

MATERIAL: madeira.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 100 unidades.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 200

### **Subitem 11.6 - HASTE FLEXÍVEL (TIPO COTONETE)**

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 75 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 40

### **Subitem 11.7 - TUBO DE LÁTEX N.200**

APLICAÇÃO: para garroteamento de membros.

MATERIAL: látex.

MEDIDA(S): 15m de comprimento.

NUMERAÇÃO: 200.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em pacote com 01 (um) rolo de 15m.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 2

### **Subitem 11.8 - LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA 26X76MM**

APLICAÇÃO: para procedimentos em ginecologia.

MEDIDA(S): 26 x 76mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 50 (cinquenta) unidades.



PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 60

## ITEM 12 - GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASÔNICA

### Subitem 12.1 - GEL DE TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: acondicionado em galão de plástico de 5 litros.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 15

### Subitem 12.2 - GEL P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 20

## ITEM 13 - EQUIPO INTERMEDIÁRIO CURTO COM 2 VIAS E INJETOR LATERAL

MARCA: B Braum.

APLICAÇÃO: para infusão parenteral com e sem bomba injetora que trabalha em alta pressão (vazão mínima de 3ml/s).

CARACTERÍSTICA(S): equipo curto, em "Y", para conexão de duas vias, confeccionado em PVC flexível e transparente, conectores com entradas universais em PVC rígido, pinça corta fluxo em todas as vias e tampas protetoras (acompanha duas tampas extras).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: acompanha duas tampas sobressalentes, descartável, estéril, embalagem individual.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 400

#### **ITEM 14 - PRESERVATIVO**

**APLICAÇÃO:** protetor para transdutor de ecógrafos.

**MATERIAL:** látex, alta resistência.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** não lubrificado, embalagem individual.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 75% do prazo total de validade do material, a contar da data definitiva da entrega.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1500

### **2- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

2.1-A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do material ofertado às exigências editalícias.

2.1.1-A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do material.

### **3- DA EXIGÊNCIA DE MARCA**

3.1-As marcas **indicadas** nos subitens do item 5 e no item 13 do objeto descrito no Título 1 deste Anexo são aquelas que devem, **necessariamente**, ser oferecidas pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao ITEM ofertado.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do material ofertado.

4.2-A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do material oferecido, **caso solicitado**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

4.2.1-O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

4.3-As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.

4.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

4.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.

4.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.

4.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 4.2 deste Anexo.

## **5- DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS**

5.1- Os materiais (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.2- O material será entregue parceladamente, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão da “Ordem de Fornecimento”, conforme modo constante no Anexo n. 5.

5.3- A contratada deverá informar o número do fax, que deverá ser utilizado para o envio da “Ordem de Fornecimento”.

5.4- A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada, em até um dia útil, contado a partir da data do envio.

5.5- Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazos de validade.

5.6- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, os números dos lotes dos materiais.

5.7- Na impossibilidade de se cumprir com o determinado no item anterior, as empresas deverão adotar uma das seguintes alternativas:

5.7.1- impressão, pelo sistema “jato de tinta”, no cartucho do medicamento (embalagem secundária), do logotipo da empresa distribuidora ou sua identificação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

- 5.7.2- acrescentar à embalagem secundária uma etiqueta auto-colante e auto-destrutiva, contendo o logotipo da empresa distribuidora ou sua identificação.
- 5.8- Caso os materiais não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.
- 5.9- Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de envio da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico - DEMED e a Coordenação de Almoxarifado – COALM da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do Contrato.

Brasília, 10 de agosto de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

**ANEXO N. 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/09**  
**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html> ).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/09**

**OBJETO:** Fornecimento de material de enfermagem, com entrega parcelada, pelo período de doze meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>ITEM 1</b>	<b>AGULHAS HIPODÉRMICAS</b>					
1.1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6		CX	10		
1.2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7		CX	30		
1.3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8		CX	57		
1.4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7		CX	37		
1.5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8		CX	30		
1.6	AGULHA HIPODÉRMICA		CX	35		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	DESCARTÁVEL 40X12					
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 (R\$)						*Ver Obs.

**PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:**

2	CÂNULAS E SONDAS					
2.1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 4,0		U	3		
2.2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 4,5		U	3		
2.3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 5,0		U	3		
2.4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 5,5		U	3		
2.5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.3,0		U	2		
2.6	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.3,5		U	2		
2.7	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.4,5		U	2		
2.8	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.5,0		U	2		
2.9	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N. 4		U	2		
2.10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 6,0		U	3		
2.11	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 6,5		U	3		
2.12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08		U	9		
2.13	SONDA DE FOLEY N. 16		U	3		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.14	SONDA DE FOLEY N° 20		U	3		
2.15	SONDA DE FOLEY N° 22		U	2		
2.16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06		U	9		
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 (R\$)						*Ver Obs.

**PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXtenso:**

3	MATERIAL ORTOPÉDICO					
3.1	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 0,05 X 3,6M		RL	200		
3.2	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 0,075 X 3,6M		RL	600		
3.3	ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 10X 300CM		CX	2		
3.4	ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 12 X 300CM		CX	2		
3.5	ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 15 X 300CM		CX	2		
3.6	ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 20 X 400CM		CX	2		
3.7	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 25M X 6CM		RL	10		
PREÇO TOTAL DO ITEM 3 (R\$)						*Ver Obs.

**PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXtenso:**

4	ARTIGOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS					
4.1	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES		FL	350		
4.2	FITA ADESIVA INDICADOR DE		RL	40		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	AUTOCLAVAÇÃO					
4.3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		RL	15		
4.4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		RL	6		
4.5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 9CM X 100M		RL	4		
PREÇO TOTAL DO ITEM 4 (R\$)						*Ver Obs.

PREÇO TOTAL DO ITEM 4 POR EXTERNO:

5	ESCALPES E CATÉTERES					
5.1	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 19	Medex ou Becton-Dickison	CX	2		
5.2	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 21	Medex ou Becton-Dickison	CX	7		
5.3	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 23	Medex ou Becton-Dickison	CX	15		
5.4	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 25	Medex ou Becton-Dickison	CX	40		
5.5	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 27	Medex ou Becton-Dickison	CX	2		
5.6	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 20G	Medex (jelco) ou Becton-Dickison (angiocath)	U	300		
5.7	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 22G	Medex (jelco) ou Becton-Dickison (angiocath)	U	600		
PREÇO TOTAL DO ITEM 5 (R\$)						*Ver Obs.

PREÇO TOTAL DO ITEM 5 POR EXTERNO:

6	EPI'S - LUVAS, MÁSCARA E CAPOTE



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.1	CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL		U	500		
6.2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7		PR	600		
6.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5		PR	800		
6.4	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO		U	50000		
6.5	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO		U	6500		
6.6	MÁSCARA ESPECIAL PARA USO CIRÚRGICO		U	100		
PREÇO TOTAL DO ITEM 6 (R\$)						*Ver Obs.

**PREÇO TOTAL DO ITEM 6 POR EXtenso:**

7	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS					
7.1	LENÇOL DESCARTÁVEL 30G/M2 120CMX50M		RL	115		
7.2	LENÇOL DESCARTÁVEL 30G/M2 90CMX50M		RL	60		
7.3	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M		RL	50		
PREÇO TOTAL DO ITEM 7 (R\$)						*Ver Obs.

**PREÇO TOTAL DO ITEM 7 POR EXtenso:**

8	ARTIGOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
8.1	HAMPER DESCARTÁVEL		U	1000		
8.2	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS		PCT	6		
PREÇO TOTAL DO ITEM 8 (R\$)						*Ver Obs.

**PREÇO TOTAL DO ITEM 8 POR EXtenso:**

9	SOLUÇÕES PARA DESINFECÇÃO E ANTISSEPSIA					
---	---	--	--	--	--	--



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
9.1	DETERGENTE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN		FR	35		
9.2	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PVP-I A 10%		FR	6		
9.3	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2%		GL	60		
9.4	SOLUÇÃO DEGERMANTE A BASE DE PVP-I		L	3		
PREÇO TOTAL DO ITEM 9 (R\$)						*Ver Obs.

**PREÇO TOTAL DO ITEM 9 POR EXtenso:**

10	<b>LÂMINAS DE BISTURI</b>					
10.1	LÂMINA N.10 PARA BISTURI		CX	2		
10.2	LÂMINA N.22 PARA BISTURI		CX	4		
PREÇO TOTAL DO ITEM 10 (R\$)				*Ver Obs.		

**PREÇO TOTAL DO ITEM 10 POR EXtenso:**

11	<b>ARTIGOS DE ENFERMAGEM DIVERSOS</b>					
11.1	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G		RL	25		
11.2	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM PACOTE 500 UNIDADES		PCT	390		
11.3	CURATIVO ANTISSÉPTICO CIRCULAR 25MM		U	18000		
11.4	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M		RL	240		
11.5	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)		PCT	200		
11.6	HASTE FLEXÍVEL (TIPO COTONETE)		CX	40		
11.7	TUBO DE LÁTEX N.200		RL	2		
11.8	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA 26X76MM		CX	60		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL DO ITEM 11 (R\$)						*Ver Obs.
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 11 POR EXtenso:</b>						
12	<b>GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASÔNICA</b>					
12.1	GEL DE TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICO		GL	15		
12.2	GEL P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA		L	20		
PREÇO TOTAL DO ITEM 12 (R\$)						*Ver Obs.
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 12 POR EXtenso:</b>						
13	EQUIPO INTERMEDIÁRIO CURTO COM 2 VIAS E INJETOR LATERAL	B BRAUM	U	400		*Ver Obs.
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 13 POR EXtenso:</b>						
14	PRESERVATIVO		U	1500		*Ver Obs.
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 14 POR EXtenso:</b>						

**\*OBS:** O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA “E” DO ITEM 7.2 DO EDITAL.**

Declaramos que os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos Anexos da presente licitação.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2009.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 10 de agosto de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/09

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The page title is "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS". A sub-header says "Item : 1 -". On the left, a box contains instructions: "Informe o PREÇO TOTAL oferecido para o item. NÃO DIGITE VÍRGULAS." with examples "a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145" and "b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000". Below this is another box stating "É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital." At the top right is a "DETALHES" button. In the center, there is a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$):" with an arrow pointing to it from the first box. Below the input field are two checkboxes: "Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório." and "Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006." A note below these checkboxes states "(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002)." At the bottom are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" buttons. The status bar at the bottom says "Concluído". A large callout box at the bottom right says "Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão ‘Enviar Proposta’." Another callout box at the bottom left says "Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei."

Brasília, 10 de agosto de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/09**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>1 AGULHAS HIPODÉRMICAS</b>					
1.1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X6	CX	10	16,35	163,50
1.2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7	CX	30	7,38	221,40
1.3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8	CX	57	8,24	469,68
1.4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7	CX	37	7,93	293,41
1.5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8	CX	30	8,59	257,70
1.6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12	CX	35	10,03	351,05
<b>TOTAL DO ITEM 1 R\$</b>					<b>1.756,74</b>
<b>2 CÂNULAS E SONDAS</b>					
2.1	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 4,0	U	3	3,26	9,78
2.2	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 4,5	U	3	3,05	9,15
2.3	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 5,0	U	3	2,790	8,37
2.4	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 5,5	U	3	3,30	9,90
2.5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.3,0	U	2	13,18	26,36
2.6	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.3,5	U	2	13,18	26,36
2.7	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.4,5	U	2	22,78	45,56
2.8	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N.5,0	U	2	22,78	45,56
2.9	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM CUFF N. 4	U	2	22,78	45,56
2.10	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 6,0	U	3	3,53	10,59



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

2.11	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF N. 6,5	U	3	3,74	11,22
2.12	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	U	9	0,68	6,12
2.13	SONDA DE FOLEY N. 16	U	3	2,79	8,37
2.14	SONDA DE FOLEY N° 20	U	3	2,87	8,61
2.15	SONDA DE FOLEY N° 22	U	2	2,69	5,38
2.16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	U	9	0,56	5,04
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 2 R\$</b>					<b>281,93</b>

<b>3</b>	<b>MATERIAL ORTOPÉDICO</b>				
3.1	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 0,05 X 3,6M	RL	200	10,05	2.010,00
3.2	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO 0,075 X 3,6M	RL	600	13,05	7.830,00
3.3	ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 10X 300CM	CX	2	28,35	56,700
3.4	ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 12 X 300CM	CX	2	29,73	59,46
3.5	ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 15 X 300CM	CX	2	38,02	76,04
3.6	ATADURA GESSADA (SECAGEM RÁPIDA) 20 X 400CM	CX	2	55,97	111,94
3.7	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA DE 25M X 6CM	RL	10	9,39	93,90
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 3 R\$</b>					<b>10.238,04</b>

<b>4</b>	<b>ARTIGOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS</b>				
4.1	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES	FL	350	5,54	1.939,00
4.2	FITA ADESIVA INDICADOR DE AUTOCLAVAÇÃO	RL	40	4,54	181,60
4.3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	RL	15	80,07	1.201,05
4.4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	6	160,43	962,58
4.5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 9CM X 100M	RL	4	55,44	221,76



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

PREÇO TOTAL DO ITEM 4 R\$						4.505,99
<b>5</b>	<b>ESCALPES E CATÉTERES</b>					
5.1	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 19	CX	2	60,00	120,00	
5.2	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 21	CX	7	53,42	373,94	
5.3	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 23	CX	15	53,42	801,30	
5.4	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 25	CX	40	53,42	2.136,80	
5.5	ESCALPE APIROGÊNICO DESCARTÁVEL N. 27	CX	2	53,42	106,84	
5.6	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 20G	U	300	2,02	606,00	
5.7	CATÉTER INTRAVENOSO RADIOPACO TEFLON / VIALON 22G	U	600	1,80	1.080,00	
PREÇO TOTAL DO ITEM 5 R\$						5.224,88
<b>6</b>	<b>EPI'S - LUVAS, MÁSCARA E CAPOTE</b>					
6.1	CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	U	500	15,20	7.600,00	
6.2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7	PR	600	0,91	546,00	
6.3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5	PR	800	0,89	712,00	
6.4	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO	U	50000	0,23	11.500,00	
6.5	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	U	6500	0,22	1.430,00	
6.6	MÁSCARA ESPECIAL PARA USO CIRÚRGICO	U	100	4,83	483,00	
PREÇO TOTAL DO ITEM 6 R\$						22.271,00
<b>7</b>	<b>LENÇÓIS DESCARTÁVEIS</b>					
7.1	LENÇOL DESCARTÁVEL 30G/M2 120CMX50M	RL	115	89,00	10.235,00	
7.2	LENÇOL DESCARTÁVEL 30G/M2 90CMX50M	RL	60	79,00	4.740,00	
7.3	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M	RL	50	9,84	492,00	
PREÇO TOTAL DO ITEM 7 R\$						15.467,00
<b>8</b>	<b>ARTIGOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>					



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

8.1	HAMPER DESCARTÁVEL	U	1000	2,10	2.100,00
8.2	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS	PCT	6	22,45	134,70
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 8 R\$</b>					<b>2.234,70</b>
<b>9</b>	<b>SOLUÇÕES PARA DESINFECÇÃO E ANTISSEPSIA</b>				
9.1	DETERGENTE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE TRICLOSAN	FR	35	8,51	297,85
9.2	SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE PVP-I A 10%	FR	6	13,71	82,26
9.3	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2%	GL	60	25,85	1.551,00
9.4	SOLUÇÃO DEGERMANTE A BASE DE PVP-I	L	3	14,05	42,15
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 9 R\$</b>					<b>1.973,26</b>
<b>10</b>	<b>LÂMINAS DE BISTURI</b>				
10.1	LÂMINA N.10 PARA BISTURI	CX	2	20,08	40,16
10.2	LÂMINA N.22 PARA BISTURI	CX	4	20,11	80,44
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 10 R\$</b>					<b>120,60</b>
<b>11</b>	<b>ARTIGOS DE ENFERMAGEM DIVERSOS</b>				
11.1	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500G	RL	25	8,59	214,75
11.2	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM PACOTE 500 UNIDADES	PCT	390	14,59	5.690,10
11.3	CURATIVO ANTISSÉPTICO CIRCULAR 25MM	U	18000	0,13	2.340,00
11.4	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	RL	240	5,79	1.389,60
11.5	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)	PCT	200	2,06	412,00
11.6	HASTE FLEXÍVEL (TIPO COTONETE)	CX	40	1,22	48,80
11.7	TUBO DE LÁTEX N.200	RL	2	10,65	21,30
11.8	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO FOSCA 26X76MM	CX	60	4,03	241,80
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 11 R\$</b>					<b>10.358,35</b>



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

<b>12 GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASÔNICA</b>					
12.1	GEL DE TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICO	GL	15	26,22	393,30
12.2	GEL P/ TRANSMISSÃO ULTRA- SÔNICA	L	20	6,29	125,80
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM 12 R\$</b>					<b>519,10</b>
13	EQUIPO INTERMEDIÁRIO CURTO COM 2 VIAS E INJETOR LATERAL	U	400	25,67	<b>10.268,00</b>
14	PRESERVATIVO	U	1500	0,31	<b>465,00</b>
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>85.684,59</b>

Brasília, 10 de agosto de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 106.876/09

**ANEXO N. 5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/09**  
**MODELO DA “ORDEM DE FORNECIMENTO”**

Para: \_\_\_\_\_ De: ALMOXARIFADO MATERIAL MÉDICO  
Fax: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_  
Ref: Processo  
Nota de Empenho

( Urgente ( Para revisão ( Favor comentar X Favor responder ( Favor circular

Prezado Senhor,

Informamos a V.Sa. a programação de entrega do material objeto do processo em tela referente período .

N.	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.

Atenciosamente,

Recebi cópia em : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Identidade n.: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**IMP OR T A N T E**

**Por favor após o recebimento assinar e emitir fax para o n. (61)3216-4886**

Brasília, 10 de agosto de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 6

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/09

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, COM ENTREGA PARCELADA.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material de enfermagem, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 147/09;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.



Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O material de enfermagem objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

O material objeto deste Contrato será entregue parceladamente, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento" constante do Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09.

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA, em até 1 (um) dia útil, contado a partir da data de envio.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá informar o número do fax, que deverá ser utilizado para o envio da "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo terceiro - O prazo de entrega do material objeto deste Contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da confirmação do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo quarto – Os materiais (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo quinto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo sexto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de validade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo oitavo – Na ocasião da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo nono - A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes daqueles, observado o disposto no item 5.7 do Título 5 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

Parágrafo décimo - Caso os materiais não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

Parágrafo décimo primeiro - Caso o material ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da sua entrega e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo décimo segundo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por essa aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do item 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 147/09.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.488, de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 106.876/09

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 –Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores do objeto deste Contrato, o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados, da CONTRATANTE, situados no Edifício Anexo III, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 10 de agosto de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro